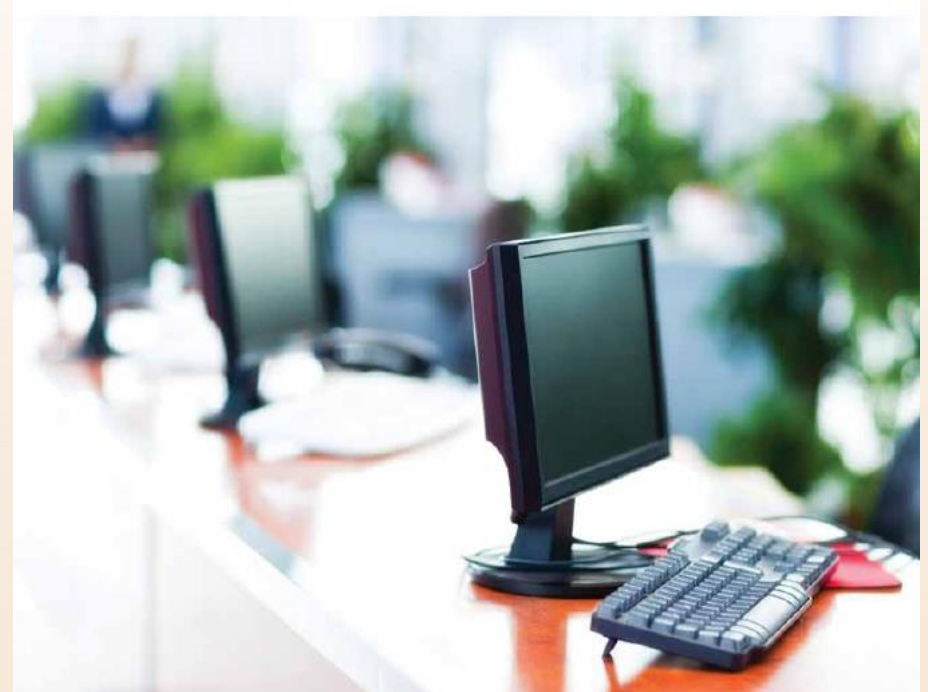


ÁREA DE FORMAÇÃO: FAZER PAGAMENTOS

PLANO NACIONAL
DE FORMAÇÃO FINANCEIRA

TODOS CONTAM



TRANSFERÊNCIAS

TRANSFERÊNCIAS

Índice

- Características
- Informação necessária
- Tipos de transferência
- Prazos de execução
- Encargos
- Direitos dos utilizadores
- Conselhos práticos

TRANSFERÊNCIAS

Características

- As **transferências** são operações de pagamento que consistem em movimentar **dinheiro de uma conta para outra**
- Através de uma instituição de crédito ou de uma instituição de pagamento (o prestador de serviços de pagamento), o **ordenante** dá uma ordem para a transferência do dinheiro da sua conta para a conta do **beneficiário**
 - ✓ O ordenante e o beneficiário **não têm de ser pessoas diferentes**. Se o ordenante fizer uma transferência da sua conta para outra conta de que também é titular, esta pessoa é, simultaneamente, o ordenante e o beneficiário da transferência
- As transferências podem ser **ordenadas através de diferentes canais**:
 - ✓ Ao balcão da instituição
 - ✓ Nos caixas automáticos (multibanco)
 - ✓ No sítio de internet da instituição (*homebanking*)

TRANSFERÊNCIAS

Informação necessária

- Os **elementos necessários** à realização de uma transferência são os seguintes:
 - ✓ Nome do **ordenante**, titular da conta de origem da transferência
 - ✓ **IBAN** da conta de **origem**
 - ✓ **Montante** a transferir
 - ✓ Nome do **beneficiário**, titular da conta de destino da transferência
 - ✓ **IBAN** da conta de **destino**
 - ✓ Nalguns casos, é possível incluir um **descritivo** da operação

TRANSFERÊNCIAS

Informação necessária

- O **IBAN** (*International Bank Account Number*) é o número internacional da conta de pagamento:
 - ✓ Permite a identificação da conta tanto a nível nacional como internacional
 - ✓ **Em Portugal**, o IBAN é composto por **25 caracteres**



TRANSFERÊNCIAS

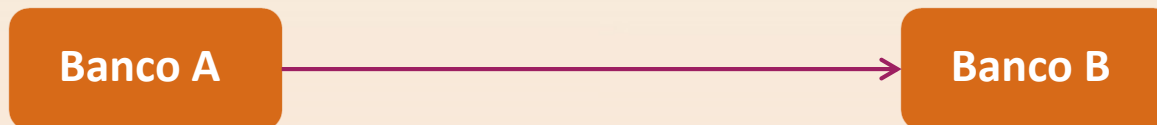
Tipos de transferência

- De acordo com a localização das contas envolvidas, as transferências podem ser:

- ✓ **Intrabancárias**, quando se realizam entre contas na mesma instituição



- ✓ **Interbancárias**, quando se realizam entre contas em instituições diferentes



- As transferências podem ainda ser classificadas em:

- ✓ **Internas**, se realizadas entre contas em instituições localizadas no mesmo país
- ✓ **Transfronteiriças**, se feitas entre contas em instituições localizadas em países diferentes

TRANSFERÊNCIAS

Prazos de execução

- Os prazos máximos legalmente estabelecidos para a execução das transferências são contabilizados em **dias úteis** e contam a partir do momento em que a **ordem é considerada recebida** pela instituição
- Os **dias úteis são** os dias em que as instituições de crédito e as instituições de pagamento **estão abertas** para execução de operações de pagamento
 - ✓ Os dias considerados não úteis são: os sábados, os domingos, os feriados nacionais e os feriados bancários previstos no Acordo Coletivo de Trabalho do Sector Bancário
- A **ordem de transferência** é considerada **recebida pela instituição**:
 - ✓ **No próprio dia**, se tiver sido dada num dia útil até determinada hora definida pela instituição
 - ✓ **No dia útil seguinte**, se tiver sido dada num dia não útil ou após a hora definida pela instituição

TRANSFERÊNCIAS

Prazos de execução

- Em regra, os prazos máximos legais aplicam-se às transferências **SEPA (Single Euro Payments Area)** – Área Única de Pagamentos em Euros) realizadas em euros e entre bancos localizados na União Europeia
- Nas **transferências intrabancárias SEPA**, o dinheiro deve ficar disponível na conta do beneficiário **no próprio dia** da receção da ordem de transferência
- Nas **transferências interbancárias SEPA**, o dinheiro deve ficar disponível na conta do beneficiário **até ao final do dia útil seguinte** ao da receção da ordem de transferência
- ✓ Nas transferências interbancárias ordenadas em suporte papel, admite-se a prorrogação deste prazo por mais um dia útil

A informação sobre estes prazos praticados em todos os tipos de transferência pode ser consultada no preçário da instituição

TRANSFERÊNCIAS

Encargos

- O principal encargo das transferências são as **comissões**
 - ✓ O valor das comissões pode **diferir de instituição para instituição**, uma vez que estas são livres de fixar quanto cobram pelos seus serviços
 - ✓ As instituições estão **obrigadas a divulgar**, previamente à realização de uma transferência, as comissões que praticam, designadamente no seu preçário
- As comissões **variam com o tipo de transferência e com o canal utilizado**. Assim:
 - ✓ Nos **caixas automáticos** (multibanco) não são cobradas comissões
 - ✓ Via **homebanking**, o valor da comissão é, geralmente, mais baixo do que nas transferências ordenadas ao balcão da instituição
 - ✓ Com um prazo de execução mais célere do que o prazo normal (**transferências urgentes**) **a comissão é mais elevada**
 - ✓ Entre contas da mesma instituição não são, geralmente, cobradas comissões

TRANSFERÊNCIAS

Direitos dos utilizadores

- Os ordenantes e os beneficiários de transferências têm um conjunto de **direitos**:
 - ✓ O ordenante e o beneficiário devem **receber informação que permita identificar** a transferência, o montante, as comissões cobradas e a taxa de câmbio, se for o caso
 - ✓ As instituições **não podem deduzir encargos** ao montante transferido. Isto é, o montante a transferir para o beneficiário não pode ser afetado pela comissão cobrada pela transferência
 - ✓ Numa transferência transfronteiriça em euros (e também em coroa sueca e léu romeno), o ordenante tem o direito de **não pagar mais do que pagaria por uma transferência interna equivalente**
 - ✓ O ordenante tem **direito ao reembolso** do montante da transferência quando esta não tenha sido corretamente executada ou tenha sido executada sem o seu consentimento
 - ✓ Quaisquer encargos que resultem de uma transferência não efetuada ou incorretamente efetuada devem ser devolvidos

TRANSFERÊNCIAS

Conselhos práticos

- Na utilização do serviço de transferências:
 - ✓ **Verifique** se a conta tem **saldo disponível** para realizar a transferência pelo montante pretendido
 - ✓ **Confirme sempre o montante a transferir, o IBAN** da conta do beneficiário e os restantes dados. Em caso de indicação incorreta do IBAN, a responsabilidade é do ordenante, só havendo lugar ao reembolso do montante se o beneficiário que recebeu indevidamente a transferência o consentir
 - ✓ Tenha em consideração que podem existir **limites máximos diários** para as transferências, que podem variar em função do canal utilizado, do tipo de transferência e da instituição